



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Estado do Paraná

LEI MUNICIPAL Nº 687/79

SÍNULA: Autoriza o Executivo Municipal adquirir imóvel rural.

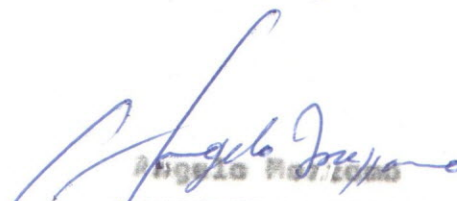
Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Angelo Mazzoni, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra parte do lote rural nº 39 do Núcleo "Barro Preto" (com área de 260.150m² (duzentos e sessenta mil e cento e cinquenta metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes pelo valor de Cr\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil cruzeiros).


Art. 2º) - Para dar cobertura da despesa decorrente da presente lei será utilizada dotação específica consignada no orçamento vigente.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de junho de 1979, 91º da República e 24º do Município.


Angelo Mazzoni
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se;


Tarcisio Antonio Bellippe
SECRETARIO GERAL